



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 268/97.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por Doação, área(s) e acessório(s), objetivando a regularização e expansão urbana e dá outras provisões".

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, do Instituto Nacional de Colonização Agrária - INCRA, a(s) áreas e acessório(s), destinada(s) a regularização e expansão urbana do Município.

Parágrafo Único - Para dar fiel cumprimento a este artigo, fica, também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federal e/ou estadual.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul. Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 1997.

Edílio Raimundo Schultz
PREFEITO MUNICIPAL
Chapadão do Sul